

04-0006/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**PLO - PROJETO DE EMENDA LEI ORGANICA 6/2019 DE
04/09/2019**

Promovente:

Ver. REIS

Ementa:

ADICIONA O § 4º AO ART. 133 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Reis

Folha nº	1	do proc.
nº 4-6		de 2019
DANIEL AIDAR DA ROSA		
Técnico Administrativo		
RF 11.440		

fls. 1

São Paulo, 8 de agosto de 2019

PLO
PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 16/2019

*Adiciona o § 4º ao art. 133 da Lei Orgânica do Município
e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1º – Fica incluído § 4º ao art. 133 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

“Art. 133 (...) ”

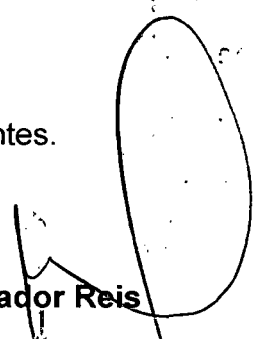
§ 4º O Município aplicará, anualmente, nunca menos de três por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, à área da segurança pública.

(...)”.

Art. 2º – As despesas com a execução desta Emenda correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.


Vereador Reis

PLANO - ADICIONADO § 4º AO ART. 133 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

N.º	VEREADORES	N.º	VEREADORES
1	ADILSON RAMALHO	29	JAIR TATTO
2	ADRIANA RAMALHO	30	JANAÍNA LIMA
3	ALESSANDRO CUEDES	31	JONAS CAMISA NOVA
4	ALFREDO RHO	32	JULIANA CARDOSO
5	ANDRÉ SANTOS	33	MÁRIO COVAS NETO
6	ARSELINO TATTO	34	MILTON FERREIRA
7	ATILIO FRANCO	35	MILTON LEITE
8	AURÉLIO NONATA	36	NOEMI NONATO
9	BETO DO CIELI	37	OTA
10	CAIO VIEIRA	38	PATRICIA BEZERRA
11	CAMILLO CRISTÓVARO	39	PAULO FRANGE
12	CELSO GIANNI	40	POLICE NETO
13	CELSO JATENE	41	QUITO FORMICA
14	CLAUDINHO DE SOUZA	42	REIS
15	CLAUDIO RIBEIRO	43	RICARDO NUNES
16	DALTON ALVARES	44	RICARDO TEIXEIRA
17	DONATO	45	RINALDI DIGILIO
18	EDR SALLES	46	RODRIGO GOULART
19	EDUARDO SUPLEY	47	RUTE COSTA
20	ELISIO G. BRIL	48	SANDRA TADEU
21	EDUARDO VUJA	49	SENEVAL MOURA
22	FÁBIO RIVA	50	SONINHA FRANCINE
23	FERNANDES RIBEIRO	51	SOUZA SANTOS
24	GILBERTO NATALE	52	TONINHO PAIVA
25	GILBERTO NATALE	53	TONINHO VESPOLI
26	GILBERTO NATALINI	54	XEXÉU TRÍPOLI
27	GILSON BARREIRO	55	ZÉ TURIN
28	ISAC FELIZ		

Segue(m) juntado(s), nesta data.

documento(s) rubricado(s) sob nº

2 a e forma de informação

sob nº 3, 4, 19, 119

Ass: [assinatura]

DANIEL AIDAR DA ROSA

Técnico Administrativo

RF 11.440

[assinatura]

[assinatura]

AUTOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 2	do proc.
nº 4-6	de 20 19
DANIEL AIDAR DA ROSA	
Técnico Administrativo	
RF 11.440	

JUSTIFICATIVA

As desigualdades urbanas provocam graves contradições – entre elas, a questão da segurança pública talvez seja uma das mais abordadas pela mídia e pelo debate público nacional.

A violência social é um problema concreto e que, embora não possa ser absolutamente extinto – justo por estar no contexto dessas mesmas contradições –, permite que o Estado formule políticas públicas que a enfraqueçam e que, em lugar dela, esforcem-se por produzir direitos sociais, mirar a pacificação social e buscar sempre o bem-estar geral.

Assim, é interessante que o Município, esfera do poder mais próxima à vida real, articule sua política social de oferecimento de serviços públicos à busca da paz. E é aqui que este projeto se inclui: da mesma forma que são fixadas quotas mínimas de investimento nas políticas educacionais, a exemplo, também a segurança pública há de necessitá-lo – não por arrogar-se mais importante do que as demais, mas por compreender o papel estatal que, no limite, é mesmo o de tornar melhor, mais confortável e segura a vida cotidiana, o que não poderia nunca deixar de passar por esse debate.

Essa percentagem mínima aqui fixada é razoável e não apresenta nenhum grande ônus à Prefeitura e a seu orçamento – as quotas utilizadas em todas as outras grandes capitais do país não são menores do que 3%.

Com isso, o Executivo municipal conseguirá fortalecer nosso corpo policial civil – isto é, nossa Guarda Metropolitana –, dando condição digna aos servidores; e investir realmente em tecnologia preventiva da violência, como vigilância e urbanização.

Este projeto, mais do que mera proposta legislativa, é uma necessidade inadiável e urgente da população paulistana.

Vereador Reis